COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. ao Projeto de Lei nº541/2024.

Interessado: Professor Robério Paulino.

Assunto: "Dispõe sobre instituir o Dia do Orgulho Nerd no calendário Oficial de eventos do Município de Natal/RN e dá outras providências".

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS. LEGAIS. CONSTITUCIONAIS. PREENCHIDOS OS REQUISITOS. A **APROVAÇÃO TOTAL**. APTO PARA APRECIAÇÃO EM DEMAIS COMISSÕES E SESSÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereadora **Professor Robério Paulino**, que: Dispõe sobre instituir o Dia do Orgulho Nerd no calendário Oficial de eventos do Município de Natal/RN e dá outras providências.

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de legislação, justiça e redação final ficando sob a Relatoria da Vereadora **CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

3. DA NÃO EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Compulsando as folhas dos autos de nº 06, dos documentos referentes ao processo, verificou-se a ausência de uma certidão que ateste a existência de uma proposta em processo ou que tenha sido transformada em Lei similar nesta Casa Legislativa.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O autor traz na sua justificativa que "*O presente projeto de Lei tem a natureza de inclusão sociocultural para a divulgação e valorização da cultura nerd no município de Natal/ RN.*

Esta proposição tem como objetivo instituir o "Dia Municipal do Orgulho Nerd" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, com data comemorativa no dia 25 de maio, e visa o reconhecimento e valorização da Cultura Nerd, especialmente pelos benefícios artísticos e culturais para a nossa cidade.

O "Dia Municipal do Orgulho Nerd" é comemorado em todos os países no dia 25 de maio, em alusão ao lançamento do primeiro filme "Star Wars: Episódio-IV- Uma Nova Esperança", em 1977. Tal data está associada ao "Dia da Toalha", que celebra a obra literária de Douglas Adams "O Guia do Mochileiro das Galáxias". Esse dia não apenas representa um momento icônico do "mundo nerd", mas também uma celebração mundial que transcendeu barreiras.

Merece destaque que a Cultura Nerd engloba uma ampla gama de interesse, como quadrinhos, filmes, séries, jogos, tecnologia, literatura e muito mais. Ao

instituir o "Dia Municipal do Orgulho Nerd", o Município de Natal promoverá a inclusão e a valorização de uma parcela significativa da população que se identifica com essa cultura. É importante celebrar a diversidade cultural e oferecer um espaço para que todos se sintam representados e acolhidos.

A Cultura Nerd é conhecida por sua capacidade de estimular a criatividade e a imaginação. Os nerd são frequentemente criadores e consumidores de arte, através de quadrinhos, ilustrações, roteiros, jogos, cosplays, entre outros. Essa cultura tem um impacto significativo na economia, impulsionando diversos setores, como o comércio de quadrinhos, livros, jogos, filmes, produtos licenciados, eventos temáticos, entre outros.

Logo, o "Dia Municipal do Orgulho Nerd" atrairá a atenção de fãs e entusiastas de diferentes lugares, estimulando o turismo e fortalecendo o comércio local. Isso pode resultar em oportunidades de negócios para empreendedores locais e gerar um impacto positivo na economia da cidade de Natal.

Portanto, esta propositura tem por finalidade reconhecer a Cultura Nerd como uma nova modalidade de arte, que contribui para desenvolvimento artístico e econômico da cidade e tem um importante papel na sociedade. [...]

5. DA ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu artigo 30, "*caput*" e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.

> ***Art. 30.*** *Compete aos Municípios:*
>
> ***I -*** *legislar sobre assuntos de interesse local;*
>
> ***II -*** *suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Natal/RN, em seu art. 5º, §1º, inciso I, III, assegura a Câmara Municipal a legislar sobre matérias de interesse da Cidade do Natal, desde que não fira a disposição constitucional e não adentre na competência exclusiva do Poder Executivo, bem

como o art. 7,II, art. 153, art. 166, I, que visa promover a inclusão sociocultural e o bem-estar dos entusiastas da Cultura Nerd, garantindo-lhes acesso igualitário às oportunidades de participação na vida comunitária e cultural

> ***Art. 5º*** *O Município tem competência privativa, comum e suplementar.*
>
> ***§ 1º*** *Compete, privativamente, ao Município:*
>
> ***I -*** *Prover a administração municipal e legislar sobre matéria de interesse do Município, que não fira disposição constitucional.*
>
> ***Art. 7º*** *Compete ao Município, concorrentemente com a União ou com o Estado, ou supletivamente a eles;*
>
> ***II*** *- promover o ensino, a educação e a cultura;*
>
> ***Art. 153*** *A educação, direito de todos e dever do Poder Público e da sociedade, será promovida e incentivada com base nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando a constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade e do pleno exercício da cidadania.*
>
> ***Art. 166*** *Ao Município compete implementar uma política cultural com a finalidade de aprofundar a consciência da população sobre o patrimônio cultural da comunidade e estimular a produção e o enriquecimento das manifestações culturais, resguardando-os de qualquer espécie de censura, direta ou indireta, através de:*
>
> ***I*** *- apoio às diferentes formas de manifestações culturais;* ***[...]***

Esse Projeto de Lei reconhece o Dia Municipal do Orgulho Nerd no Município de Natal/RN, e dá outras providências. A valorização da Cultura Nerd e o incentivo à diversidade cultural são questões fundamentais para a inclusão sociocultural e o fortalecimento da economia local. No contexto atual, a Cultura Nerd desempenha um papel importante na promoção da criatividade e da inovação, engajando a sociedade em atividades artísticas, tecnológicas e culturais. Nesse sentido, a instituição de uma data comemorativa se torna imprescindível para garantir que a população reconheça a relevância dessa

cultura, estimule a participação comunitária e reforce a importância do seu impacto no desenvolvimento econômico e cultural da cidade de Natal.;

- **Valorização cultural:** O projeto promove a valorização de uma cultura que engloba interesses diversos, como quadrinhos, filmes, séries e jogos, ampliando o reconhecimento da diversidade cultural.
- **Inclusão sociocultural:** Instituir essa data permite que uma parcela significativa da população, que se identifica com a cultura nerd, se sinta representada e valorizada, fomentando a inclusão.
- **Fomento à economia local:** A celebração atrai fãs e entusiastas, gerando turismo e aquecendo setores como comércio de quadrinhos, jogos, filmes, e produtos licenciados, além de eventos temáticos, impactando positivamente a economia local.
- **Educação e tecnologia:** A Cultura Nerd também envolve temas ligados à tecnologia, ciência e educação, o que pode motivar o interesse por essas áreas e enriquecer o cenário educacional da cidade.
- **Celebração global:** A escolha do dia 25 de maio conecta Natal a uma comemoração global, reforçando o posicionamento da cidade como promotora de eventos culturais internacionais.

Além disso, simplificar e modernizar a legislação é essencial para facilitar o cumprimento das normas e promover o interesse público em um ambiente mais adequado às demandas da sociedade contemporânea. Este projeto de lei busca contribuir para este objetivo, tornando as regras mais acessíveis e compreensíveis para todos os cidadãos e órgãos responsáveis por fiscalizar e fazer cumprir a lei.

Nesse sentido, realizada a análise do presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo se encontra juridicamente apto para a apreciação meritória por esta Casa legislativa.

6. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 62 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Vereadora, opina pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei, encontrando-se **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 25 de setembro de 2024.



CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.